**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.162934/2020-76,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à pavimentação asfáltica da área denominada Prolongamento da Rua das Bananeiras, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - **Área de terras com 211,860 m² resultante da subdivisão de Parte da Chácara H-1, situada no Lote 14-A da Gleba Lindóia**, com as seguintes confrontações: Inicia no vértice V7 de coordenadas X:149.802,696m e Y:262.361,712m na divisa com a Chácara H-1A, e deste segue pela área destinada ao Prolongamento da Rua das Bananeiras nos seguintes rumos e distâncias: SW74°04'21" NE - 3,19m até o vértice V8, SW 81° 08' 32" NE – 71,20m chega ao vértice V1 e NE50°18'31" SW – 9,17m chega até o vértice V2 de coordenadas X:149.869,058m e Y:262.367,693m, deste segue na divisa com a CHÁCARA H-1A, com um desenvolvimento de Curva de 66,64m e Raio de 1.003,00m, atingindo assim o vértice V7, ponto de partida onde se iniciou a referida descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 551/2020 – S.M.O.P).

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à pavimentação asfáltica da continuação da Rua das Bananeiras.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

**DECRETO Nº 89 DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI "SMF: Isenção de ITBI - Minha Casa Minha Vida" no município de Londrina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.009203/2021-52,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "SMF: Isenção de ITBI - Minha Casa Minha Vida" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo único:** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

**Art. 2º**. O contribuinte que desejar iniciar o processo SMF: Isenção de ITBI - Minha Casa Minha Vida deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à SMF- GPA **(**Gerência de Pronto Atendimento), localizada na Av. Duque de Caxias, 635.

**§ 1º**. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º**. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, os processos para Isenção de ITBI - Minha Casa Minha Vida, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§ 1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

**DECRETO Nº 95 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 3.339.500,00 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 22010.12.122.0006.5.045 | 4.4.90.51 | 103 | 3.339.500,00 |
| **TOTAL** | | | **3.339.500,00** |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 22010.12.361.0006.6.037 | 3.3.90.39 | 103 | 3.339.500,00 |
| **TOTAL** | | | **3.339.500,00** |

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 3.339.500,00 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 22 | 590 | 103 | Janeiro | 3.084.332,00 | 3.339.500,00 | 6.423.832,00 |
| **Total** | | | | **3.084.332,00** | **3.339.500,00** | **6.423.832,00** |

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 22 | 590 | 103 | Dezembro | 3.943.000,00 | 3.339.500,00 | 603.500,00 |
| **Total** | | | | **3.943.000,00** | **3.339.500,00** | **603.500,00** |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 96 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

**SÚMULA:** Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 964 - Convênio nº 01004200/2010 - Implantação Lab. Análise Alimentos / Pq. Tec. Francisco Sciarra, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 2.739.912,60 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 0602028.846.0000.0.004 | 3.3.90.93 | 964 | 2.739.912,60 |
| **TOTAL** | | | **2.739.912,60** |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 2.739.912,60 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 2.739.912,60 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06 | 172 | 964 | Jan | 0,00 | 2.739.912,60 | 2.739.912,60 |
| **Total** | | | | **0,00** | **2.739.912,60** | **2.739.912,60** |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia